

08-STF 12 ANOS DE MANDATO OU 75 ANOS

Este trabalho apresenta uma análise sintética do conjunto normativo composto pela Proposta de Emenda à Constituição nº 08, de 2026 (PEC 08/2026), e pelos Projetos de Lei Complementar nº 08A e nº 08B, ambos de 2026. O objetivo central do referido pacote legislativo é estabelecer um mandato fixo de doze anos para os Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), com aplicação retroativa aos atuais ocupantes do cargo, promovendo uma reforma estrutural no sistema de justiça constitucional brasileiro.

A PEC 08/2026 altera os arts. 101 e 103-B da Constituição Federal para instituir o mandato de doze anos para os Ministros do STF, vedada a recondução, mantendo-se o limite compulsório de setenta e cinco anos de idade como critério de cessação antecipada. O texto estabelece um regime de transição que aplica o novo limite aos ministros em exercício, contado o tempo a partir da data de posse de cada um. Aqueles que já ultrapassaram o período de doze anos de mandato deverão deixar o cargo em até noventa dias, em um cronograma escalonado conforme a antiguidade, com a consequente redução temporária do quórum mínimo de deliberação do Plenário para cinco ministros.

Os projetos de lei complementar e ordinário regulamentam aspectos processuais e administrativos da transição. O Projeto de Lei Complementar nº 08A/2026 estabelece os prazos para indicação presidencial e sabatina no Senado Federal, fixando em trinta e sessenta dias, respectivamente, sob pena de sobrestamento da pauta legislativa. Além disso, disciplina o regime de vedações durante o mandato e os direitos dos ministros ao término do período, incluindo aposentadoria com proventos integrais e a percepção de honorários sucumbenciais relativos à atuação profissional anterior à investidura no cargo.

Por sua vez, o Projeto de Lei nº 08B/2026 trata da organização administrativa do STF durante a vacância sucessiva de vagas, permitindo o funcionamento com quórum reduzido e a manutenção da tramitação processual. A proposta também institui um auxílio-transição correspondente a doze meses de remuneração, em parcela única, para os ministros que deixarem o cargo em virtude do novo limite. Adicionalmente, cria um banco de candidatos à magistratura superior no âmbito do Superior Tribunal de Justiça (STJ), com participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e de associações de magistrados na formação de listas tríplices a serem encaminhadas ao Presidente da República.

A justificativa apresentada para a retroatividade da medida baseia-se na prevalência do interesse público sobre eventuais direitos individuais, invocando precedentes de cortes constitucionais europeias e na natureza derivada do poder constituinte do Congresso Nacional. O conjunto normativo busca, assim, promover a renovação periódica da Corte, a igualdade de regime entre seus membros e o fortalecimento da democracia, implementando um cronograma de substituições que se estenderia até o ano de 2033.

Palavras-chave: Supremo Tribunal Federal. Mandato Fixo. Reforma do Judiciário. Transição Constitucional. Poder Constituinte Derivado.